

**RESUMO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026 (JU-CEPE – nº 20269198814 em 22/05/2026)**

**I. Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede da **Dix Empreendimentos S.A. ("Companhia")**, localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1304, Torre B, Pina, CEP 51.110.160. **II. Presença:** Representando a totalidade do capital social da Companhia, estiveram presentes os seguintes acionistas: **(i) Agemar Empreendimentos e Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.723.\*\*\*0001-\*\*, com sede (\*\*\*\*), bairro do Recife, Recife, Pernambuco, CEP 50.\*\*\*-310, neste ato representada por seus diretores **Manoel Carvalho Ferreira da Silva Neto**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.\*\*\*.200 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.\*\*\*-60; e **João Paulo Ventura Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.\*\*\*.798 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.\*\*\*-66, ambos com endereço profissional na sede da companhia ora representada; e **(ii) Manoel Carvalho Ferreira da Silva Júnior**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 055.\*\*\*-72, portador da Cédula de Identidade nº 788.\*\*\* SSP-PE, residente e domiciliado na (\*\*\*\*). **III. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("**Lei das S.A.**"), conforme as assinaturas indicadas no Livro de Presença de Acionistas. **IV. Publicações e Divulgação:** Conforme o art. 133 da Lei das Sociedades por Ações, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram devidamente publicados, conforme faculta o art. 294, III, da Lei das Sociedades por Ações, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), no dia 29 de abril de 2026, conforme consta no **Anexo I** desta ata. Os documentos anteriores e os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para esta assembleia geral, foram também colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. **V. Mesa: Presidente: Manoel Carvalho Ferreira da Silva Júnior**, acima qualificado; **Secretário: João Paulo Ventura Ferreira da Silva**, acima qualificado. **VI. Ordem do Dia:** Examinar, discutir, deliberar e votar sobre: **(i)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; **(iii)** a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; **(iv)** o aumento do capital social da Companhia; **(v)** a alteração da forma de representação da Companhia; **(vi)** a reeleição dos diretores da Companhia; **(vii)** a fixação do percentual de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do artigo 202, § 2º da Lei das S.A.; **(viii)** a alteração e consolidação do Estatuto Social; e **(ix)** a autorização para que a administração da Companhia pratique todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a implementação das deliberações anteriores. **VII. Deliberações:** Instalada a assembleia e dado início à discussão a respeito das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: **(i)** Aprovar o relatório da administração e as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos apresentados (**Anexo I**); **(ii)** Aprovar as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas, previamente disponibilizadas aos acionistas, sem quaisquer ressalvas (**Anexo I**); **(iii)** Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, correspondente ao lucro líquido apurado no valor total de R\$ 28.498.873,14 (vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e quatorze centavos), conforme abaixo: **(a)** O valor de R\$ 1.266.325,52 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), será destinado à constituição da reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A., que passa a totalizar o valor de 1.290.363,07 (um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e três reais e sete centavos), valor este que representa 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; **(b)** O valor de R\$ 61.922,05 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos) será destinado à reserva de incentivos fiscais da Companhia, que passa a totalizar o valor de R\$ 578.262,54 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); **(c)** O valor de R\$ 13.585.312,97 (treze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e doze reais e noventa e sete centavos) foi distribuído aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório; **(d)** O valor de R\$ 13.585.312,97 (treze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e doze reais e noventa e sete centavos) foi destinado à constituição da reserva de lucros da Companhia, que passa a totalizar o valor de R\$ 13.849.245,20 (treze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). **(iv)** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, que passará dos atuais R\$ 6.451.815,38 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e oito centavos) para R\$ 20.879.323,12 (vinte milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e doze centavos), importando, portanto, num aumento no valor de R\$ 14.427.507,74 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos), sem emissão de novas ações, nos termos do artigo 169, § 1º da Lei das S.A., mediante a capitalização **(a)** da totalidade das reservas de lucros, no valor de R\$ 13.849.245,20 (treze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), e **(b)** da totalidade da reserva de incentivos fiscais, no valor de R\$ 578.262,54 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos artigo 16, inciso II, Lei nº 14.789/2023. **(v)** Aprovar

a alteração das regras de representação da Companhia, para que ela passe a ser representada pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado na forma do Estatuto Social. A outorga de procuração em nome da Companhia dependerá da assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores e o instrumento respectivo deverá conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência limitado, sendo que as procurações ad judicia poderão ser por prazo indeterminado, respeitando-se na outorga dos respectivos mandatos os limites e restrições impostos no Estatuto Social da Companhia. **(vi)** Aprovar a fixação dos dividendos mínimos obrigatórios da Companhia no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido, com fundamento no artigo 202, § 2º, da Lei das S.A. **(vii)** Reeleger os atuais diretores da Companhia, abaixo qualificados, para um novo mandato unificado de 3 (três) anos, a contar da presente data, isto é, até 30 de abril de 2029 (sem prejuízo do disposto no artigo 150, § 4º da Lei das S.A.), os quais tomam posse por meio das assinaturas dos respectivos termos de posse que integram o **Anexo II** da presente ata: **(a) Manoel Carvalho Ferreira da Silva Júnior**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 055.\*\*\*-72, portador da Cédula de Identidade nº 788.\*\*\* SSP-PE, com endereço profissional na sede da companhia ora representada; **(b) João Paulo Ventura Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.\*\*\*.798 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.\*\*\*-66, com endereço profissional na sede da companhia ora representada; e **(c) Manoel Carvalho Ferreira da Silva Neto**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.\*\*\*.200 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.\*\*\*-60, com endereço profissional na sede da companhia ora representada. **(viii)** Ato contínuo, e considerando as deliberações acima, foi aprovada a alteração e a consolidação do texto do Estatuto Social da Companhia, conforme o **Anexo III** desta ata; **(ix)** Aprovar a autorização para que a administração da Companhia pratique todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a implementação das deliberações acima. **VIII. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinaturas da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A., a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes. **Anexos: (I)** Comprovante de publicação do relatório da administração, das demonstrações financeiras e do relatório de auditoria do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; **(II)** Termos de Posse da Diretoria; e **(III)** Estatuto Social Consolidado da Companhia. **Mesa: Presidente:** Manoel Carvalho Ferreira da Silva Júnior; **Secretário:** João Paulo Ventura Ferreira da Silva. **Acionistas presentes:** Manoel Carvalho Ferreira da Silva Júnior e Agemar Empreendimentos e Participação S.A. **ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I. Denominação, Sede, Foro, Objeto E Duração: Artigo 1º - A Dix Empreendimentos S/A ("Companhia")** é uma sociedade por ações, de capital fechado, de natureza empresária, organizada e regida nos termos deste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), e demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º - A Companhia** tem sede e foro na Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1304, Torre B, bairro do Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160. **Parágrafo 1º - A Companhia** poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, bem como manter correspondentes e representantes no País ou no exterior, por deliberação dos acionistas. **Parágrafo 2º - A Companhia** tem as seguintes filiais: i. Filial 01 – Unidade situada ao Aeródromo de Bonito, Rodovia MS 178, Km. 13 (contados do marco zero de Bonito), CEP 79.290-000, Bonito, Mato Grosso do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54900231950, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.409.762/0003-69, à qual é destinado capital destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e que tem como objeto social destacado as atividades de outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular (CNAE 5112-9/99) e transporte aéreo de carga (CNAE 5120-0/00). ii. Filial 02 – Unidade situada à Rodovia CE-085, km 262, Cajueirinho 1, Cruz/CE, CEP 62.595-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23920049116, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.409.762/0004-40, à qual é destinado capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e que tem como objeto social destacado as atividades de operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (CNAE 5240-1/01). iii. Filial 03 – Unidade situada à Área Rural, 270, Sítio Travessa – Aeroporto de Serra Talhada, Área Rural de Serra Talhada, Serra Talhada, Pernambuco, CEP 56.915-899, registrada na JUCEPE sob o NIRE 26900736269, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.409.762/0005-20, à qual é destinado o capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e que tem como objeto social destacado as atividades de operação e manutenção de aeroportos, portos e estações rodoviárias (CNAE 5240-1/01); manutenção e reparação de aeronaves, turbinas e motores de aviação, inclusive na pista (CNAE 3316-3/01); construção de edifícios (CNAE 4120-4/00); atividades de carga e descarga, independentemente do tipo de transporte (CNAE 52.12-5/00); atividades auxiliares dos transportes aéreos, tais como a operação e gestão de EPTASs – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo, a operação de instalações para navegação aérea em geral, os serviços de traslado e estacionamento de aeronaves, os serviços de limpeza das aeronaves, etc., exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (CNAE 5240-1/99); consultoria em gestão empresarial em geral, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00); consultoria, elaboração e gerenciamento de projetos, homologação e operacionalização de aeródromos e heliportos, bem como a elaboração de projetos para prospecção de sítios aeroportuários e heliportos, envolvendo, ainda, a consultoria para estruturação e montagens de dossiês e obras para obtenção de licenças e homologação junto aos órgãos e agências responsáveis, inclusive com a elaboração de planos e manuais de infraestrutura, segurança e operação de aeródromos e heliportos (CNAE 7112-0/00); serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03); atividades

de teleatendimento (CNAE 8220-2/00); podendo ainda participar do capital de outras empresas (CNAE 64.63-8/00). **Artigo 3º - A Companhia** tem por objeto social (i) operação e manutenção de aeroportos, portos e estações rodoviárias (CNAE 5240-1/01); (ii) atividades de carga e descarga, independentemente do tipo de transporte (CNAE 5212-5/00); (iii) manutenção e reparação de aeronaves, turbinas e motores de aviação, exceto a manutenção na pista (CNAE 3316-3/01); (iv) atividades auxiliares dos transportes aéreos, tais como a operação e gestão de EPTASs – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo, a operação de instalações para navegação aérea em geral, os serviços de traslado e estacionamento de aeronaves, os serviços de limpeza das aeronaves, etc., exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (CNAE 5240-1/99); (v) consultoria, elaboração e gerenciamento de projetos, homologação e operacionalização de aeródromos e heliportos, bem como a elaboração de projetos para prospecção de sítios aeroportuários e heliportos, envolvendo, ainda, a consultoria para estruturação e montagens de dossiês e obras para obtenção de licenças e homologação junto aos órgãos e agências responsáveis, inclusive com a elaboração de planos e manuais de infraestrutura, segurança e operação de aeródromos e heliportos (CNAE 7112-0/00); (vi) consultoria em gestão empresarial em geral, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); e (vii) podendo ainda participar do capital de outras empresas (CNAE 64.63-8/00). **Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia** é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social: Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.879.323,12 (vinte milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e doze centavos) dividido em 6.451.816,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - A responsabilidade dos acionistas** será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. **Parágrafo 2º - O capital social** poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir. **Parágrafo 3º - É vedado à Companhia** emitir partes beneficiárias, não havendo títulos dessa natureza em circulação. **Parágrafo 4º - As ações** serão indivisíveis perante a Companhia, não se admitindo mais de um titular para cada ação. **Artigo 6º - Cada ação ordinária** dará ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º - Nos aumentos de capital social da Companhia** serão emitidas ações ordinárias nominativas e/ou outras classes de ações. **Artigo 8º - Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada ao acionista** dissidente, nos termos do artigo 137 da Lei das S.A., o valor do reembolso terá por base o menor valor entre: (i) o patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, observadas as disposições do artigo 45 da Lei das S.A. **Capítulo III. Assembleia Geral: Artigo 9º - Os acionistas** reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes da Lei 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e competências, as disposições legais aplicáveis as este Estatuto. **Parágrafo Único - A Assembleia Geral** será presidida por pessoa eleita pelos acionistas que representem maioria do capital social votante da Companhia, cabendo ao presidente indicar a pessoa encarregada de secretariar os trabalhos. **Artigo 10 - Assembleia Geral da Companhia** poderá ser convocada pela Diretoria ou, nos termos da legislação aplicável, por qualquer acionista, observado o disposto no Estatuto da Companhia e na Lei nº 6.404/76. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, mediante comunicação escrita informando a data, hora, local e respectiva ordem do dia da Assembleia Geral, além de conter todo o material necessário para que os Acionistas possam analisar as matérias da ordem do dia, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações ("**Edital de Convocação**"). Será dispensada a convocação nos termos desta Cláusula quando a Assembleia Geral contar com a presença de Acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia. **Parágrafo 1º - O Edital de Convocação** deverá estabelecer detalhadamente a ordem do dia da Assembleia Geral, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia constante do Edital de Convocação, salvo quando a Assembleia Geral contar com a presença de Acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia. **Parágrafo 2º - Os Acionistas** poderão participar e aqueles com direito a voto poderão votar nas Assembleias Gerais, ainda que não estejam fisicamente presentes nessas reuniões, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os Acionistas que participaram da Assembleia Geral. **Artigo 11 - As deliberações em Assembleias Gerais da Companhia** somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Acionistas detentores de Ações ON representativas de, no mínimo, a maioria do capital social total da Companhia, e em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 1º - Cada um dos Acionistas** compromete-se, por si e seus sucessores, a exercer seu direito de voto, referente a todas as suas Ações, de acordo com as disposições do presente Estatuto. **Artigo 12 - As deliberações em Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por Acionistas** representando a maioria do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco. **Capítulo VI. Administração: Seção I. Normas Gerais: Artigo 13 - A Companhia** será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei, deste Estatuto Social. **Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria** serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º - No caso de vacância do membro da administração, compete a qualquer Acionista convocar Assembleia Geral, devendo o representante de maior número de Ações praticar, até a realização da deliberação, os atos urgentes de administração da**